

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de Informática

Termo Aditivo nº 102/2020

Contrato nº 89/2017

Pregão Presencial nº 24/2017

Processo Licitatório nº 62/2017

Contratação de locação de sistemas de informática para a administração pública.

Contratante: Município De Santa Cecilia Do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87.

Contratada: Sinsoft Informática Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Carlos Raymundi, nº 500, sala 01, cidade de Sananduva-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Beltrame Bordin**, sócio, portador do CPF nº 903.095.530-91

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 89/2017** e suas posteriores alterações, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Quarta - Vigência do Contrato**, do instrumento original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **01 de janeiro de 2021, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O INPC/IBGE é o índice que está previsto no **item 2.4 da Cláusula Segunda -**

Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, do Contrato n° 89/2017, sendo assim o novo valor do serviço é **R\$6.965,16 (Sies Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavo) por mês.**

Parágrafo Primeiro - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de dezembro de 2020.

**Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante**

**Sinsoft Informática Ltda
CNPJ n° 04.215.111/0001-76
Rodrigo Beltrame Bordin
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.